



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº275/2000**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO  
NÚCLEO URBANO DE PARANHOS,  
ESTADO DE MATOGROSSO DO  
SUL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**HELIOMAR KLABUNDE**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica autorizado o executivo Municipal de Paranhos-MS, a conceder Título definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei municipal nº 045/90.

**Parágrafo Único** – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**OSVALDO MARCOLINO  
CPF.325.429-87  
QUADRA204-LOTE15  
MEDINDO17.640,00 m<sup>2</sup>  
AV.INTERNACIONAL S/Nº**

Gabinete do Prefeito , em 17 DE setembro DE 2000.

**HELIOMAR KLABUNDE**